

Contrato n.º 02/ 2015 - prestação de serviços de transporte para alunos com Necessidades Educativas Especiais para as Escolas do Agrupamento de Escolas de Valadares

Aos quinze dias do mês de janeiro de 2015, celebra-se o presente contrato de prestação de serviços de transporte para alunos com Necessidades Educativas Especiais para as Escolas do Agrupamento de Escolas de Valadares pelo montante global de **43.312,50€** (quarenta e três mil trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Como primeiro outorgante, o **Agrupamento de Escolas de Valadares**, representado pelo Diretor **Gil Augusto Jorge**, portador do cartão de cidadão n.º 031601006ZZ9, cujos poderes de representação foram conferidos por decisão do Conselho Administrativo de 11/09/2014.

Como segundo outorgante, a Empresa PASSEIO CRIATIVO – Transporte de Crianças e Adultos, Lda., n.º de contribuinte 508650984, com sede em Avenida António Coelho Moreira, 129 – 2.º direito traseiras, Valadares 4405 – 528 Vila Nova de Gaia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 508650984, com o capital social de 5.000,00€, representado no ato por Sónia Patrícia de Oliveira Ribeiro, portador do cartão de Cidadão n.º 13308149 na qualidade de representante legal daquela firma, a qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.

O procedimento foi autorizado por despacho do Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de Valadares, datado de 11/09/2014, tendo a minuta do presente contrato sido aprovada no dia 11/09/2014, pelo Senhor Diretor.

Cláusula 1ª

Objecto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para alunos com Necessidades Educativas Especiais para as Escolas do Agrupamento de Escolas de Valadares e as Instituições de parceria APPACDM/CERCIGAIA e Centro de Reabilitação da Granja

Cláusula 2.^a

Local de prestação de serviços

A prestação de serviços é efetuada durante a vigência do contrato das residências dos alunos para o Agrupamento e vice-versa e/ou para as Instituições de Parceria, todos os dias úteis nos horários de funcionamento das aulas.

Cláusula 3.^a

Preço e condições de pagamento

1. O encargo total do presente contrato é de **43.312,50€** (quarenta e três mil, trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
2. O pagamento das faturas será efectuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a receção das faturas.

Cláusula 4.^a

Sigilo

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a

Incumprimentos

1. Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária por razões imputáveis ao adjudicatário, este indemnizará a entidade pública de acordo com o disposto no número 7.2.do artigo 7 do Caderno de Encargos
2. Sempre que se verifiquem resultados negativos na sequência de análises à qualidade dos serviços, a entidade adjudicante poderá aplicar ao adjudicatário uma penalidade correspondente ao valor de 10%.
3. Sempre que se registem situações violadoras do cumprimento do contrato a entidade adjudicante poderá exigir o não pagamento do serviço efetuado.

Cláusula 6.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 7.ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.
2. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta do Segundo Outorgante.

Cláusula 8ª

Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. Os encargos resultantes deste contrato foram autorizados por despacho de 08/01/2015 do Diretor.
3. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelo representante do primeiro outorgante e pelo segundo outorgante.



Pelo primeiro outorgante

Pelo segundo outorgante
